

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

ANO MMXXII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO ABRIL/2022

Nº. 01

- PORTARIAS -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2022

Em 01 de Abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a Senhora ADRINA LIMA FARIAS, RG 2032300, CPF 007.787.594-07, agente administrativo, lotado na secretaria de educação, conforme requerimento do supracitado servidor, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 12 meses para tratar de interesses particulares, a serem usufruídas a partir de 01 de Abril de 2022, com previsão de termino em 31 de Dezembro de 2022, de acordo com (art. 92 da Lei 470/2007 – Estatuto do servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2022

Em 01 de Abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JOAO EVANGELISTA SANTOS DANTAS, RG 3529606, CPF 093.082.664-70, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB

CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã-PB – CEP 58.115-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2022

Em 01 de Abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor EDVALDO ANGELO CORDEIRO NETO, RG 4360883, CPF 104.725.574-08, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2022

Em 01 de Abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JOAO EVANGELISTA SANTOS DANTAS, RG 3529606, CPF 093.082.664-70, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional

- LEGISLAÇÃO -

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Autoria: Vereador Marivaldo Ferreira Pereira

**CONCEDE A MEDALHA DE
HONRA AO MÉRITO PRESIDENTE
JOÃO SUASSUNA AO SENHOR
EDSON OLIVEIRA BARRETO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2022, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida ao Senhor Edson Oliveira Barreto a Medalha de Honra ao Mérito Presidente João Suassuna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 06 de abril de 2021.


PAULO CÉZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 658, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereador Alan Anderson dos Santos.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE VERGNIAUD
ALVES CLEMENTINO PRAÇA PÚBLICA
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de VERGNIAUD ALVES CLEMENTINO a praça pública localizada na comunidade do Grotão no Município de Puxinanã.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


PAULO CÉZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 659, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereadora Rosimairê Genuíno dos Santos Oliveira.

DENOMINA DE JOÃO SALUSTIANO FILHO UMA
DAS RUAS OU AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de João Salustiano Filho uma das ruas ou avenidas do Município de Puxinanã-PB.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉZAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 660, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereador Alan Anderson dos Santos.

DENOMINA DE JOSÉ COSME RAMOS O POSTO
DE SAÚDE ÂNCORA LOCALIZADO NA
COMUNIDADE DO GROTÃO NO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de José Cosme Ramos o posto de saúde âncora localizado na comunidade do Grotão no Município de Puxinanã.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉZAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 661, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereadora Rosimairê Genuíno dos Santos Oliveira

DENOMINA DE EDSON CIRINO DA ROCHA UMA
DAS RUAS OU AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Edson Cirino da Rocha uma das ruas ou avenidas do Município de Puxinanã-PB.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉZAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 662, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereador Sérgio Silva Figueiredo

DENOMINA DE LOURIVAL GOMES DA SILVA UMA
DAS RUAS OU AVENIDAS DA NOSSA CIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Lourival Gomes da Silva uma das ruas ou avenidas de nossa cidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉZAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 663, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereador Sérgio Silva Figueiredo

DENOMINA DE LAURA DANTAS DA SILVA UMA
DAS RUAS OU AVENIDAS DA NOSSA CIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Laura Dantas da Silva uma das ruas ou avenidas de nossa cidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 664, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereadora Elisângela Oliveira de Araújo Nascimento

DENOMINA DE JOSE IDALINO SOBRINHO UMA
DAS RUAS OU AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de José Idalino Sobrinho uma das ruas ou avenidas do Município de Puxinanã-PB.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Lei Municipal nº 665, de 31 de março de 2022.

Autoria: Vereador Sérgio Silva Figueiredo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR
O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO
EM BOVINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a criar no município de Puxinanã o programa de melhoramento genético do rebanho na bovinocultura de leite e de corte, visando o desenvolvimento e melhoramento da atividade.

Art. 2º O programa será desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Agricultura através de ações que envolvam doação de sêmen, transferência de embriões, comodato de touros e outras técnicas que garantam a melhoria com raça, com qualidade reconhecida, que atenda as necessidades médias de melhoramento genético dos animais.

Art. 3º Poderão fazer parte do programa com exigências distintas entre os produtores de leite e de corte devidamente esclarecido através das normas técnicas da Secretaria Municipal de agricultura sendo que o produtor deve:

- I – Possuir parte da renda mensal proveniente da área rural;
- II – Deverá ter atividade de produtor rural no município de Puxinanã;
- III – Deverá ter seu cadastro atualizado perante a Defesa Agropecuária Estadual contendo a ficha cadastral de seu rebanho;

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

IV – Caso recebimento de touros deve possuir pastagem ou suplementação na propriedade, em quantidades suficientes para as exigências mínimas do reprodutor;

V – Deverá ser receptivo e disposto a implementar projetos de melhoria e ampliação da sua produção bem como, tecnologias que poderão incrementar e suprir a necessidade nutricional, sanitária e de manejo do seu rebanho.

Art. 4º Para execução do melhoramento genético, a Secretaria de Agricultura deverá:

- I – Realizar cadastramento dos produtores rurais interessados em ingressar no programa;
- II – Realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre as vantagens da implantação do programa de melhoria genética no rebanho bovino;
- III – Desenvolver ações que propiciem a melhoria da qualidade genética e desenvolvimento dos animais produzidos nos pequenos produtores do município de Puxinanã que aderirem ao programa;

IV – Acompanhar, visitar e oferecer profissionais, Médico Veterinário, técnico inseminador e estagiários para a realização do programa de melhoramento genético nas propriedades.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com órgãos do Governo Estadual, Federal, instituições públicas e privada, Universidades Pública ou Privada, para perfeito funcionamento do Programa.

Art. 6º O poder executivo Municipal poderá expedir regulamento necessário à execução desta Lei para as modalidades melhoramento genético de gado de leite e do melhoramento do gado de corte, através de Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente na Secretaria de Agricultura e poderão ser buscados também no Fundo Municipal, Estadual e Federal.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

Puxinanã/PB, em 31 de março de 2022.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã - Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Autoria: Vereador Paulo Cezar de Souza

CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PUXINANAENSE AO
SENHOR THALLES HERMÍNIO
SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Thalles Herminio Santos pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 20 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Autoria: Vereador Paulo Cezar de Souza

CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PUXINANAENSE AO
SENHOR FELIPE GURGEL
COUTINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Felipe Gurgel Coutinho pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 20 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Autoria: Vereadora Rosimaire Genuino dos Santos Oliveira

CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PUXINANAENSE AO
SENHOR CRHISTOPHE RAMON
COSTA ARAÚJO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Christophe Ramon Costa Araújo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80